



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L E I Nº 1.220/69

Of. Nº

Júlio Marcondes de Moura, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia Paulista de Força e Luz, desembargados de quaisquer ônus, os seguintes materiais para instalações elétricas, abaixo relacionados, inclusive despesas de instalação, como:- mão de obra, fretes, transportes e outros gastos, os quais se encontram instalados em postes de propriedade da referida Companhia em vias públicas desta cidade, 80 luminárias para lâmpadas a vapor de mercúrio de 250/400 watts; 42 transformadores de dispersão para lâmpadas à vapor de mercúrio de 400 watts 60 ciclos; 38 transformadores de dispersão para lâmpadas a vapor de mercúrio de 250 watts, 60 ciclos; 80 braços de ferro galvanizado para luminária com lâmpada a vapor de mercúrio; 42 lâmpadas à vapor de mercúrio de 400 watts; 38 lâmpadas a vapor de mercúrio de 250 watts; 480 metros de cabo isolado 2 x 12 AWG para luminária.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 5 de setembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente

m.o.n.y.